



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.594, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A proximidade do encerramento do exercício de 2024 e, face à transição de governo prevista para 01 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a constituição através de portaria, de comissões para realizarem os seguintes levantamentos, tendo como data-base para efeito de apuração dos dados, o dia **30 de novembro de 2024**:

- I - Dívida flutuante;
- II - Dívida fundada;
- III - Inventários físicos e financeiros;
- IV - Valores de tesouraria;
- V - Almojarifado;
- VI- Convênios.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos da administração indireta, constituir as comissões necessárias para promoverem o levantamento descrito no caput.

Art. 2º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024 ficam definidas as seguintes datas limites:



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

I- **8 de novembro**, para abertura de procedimento licitatório com previsão de recursos orçamentários suficientes e a serem processados e pagos até 31 de dezembro do ano em curso;

II- **8 de novembro**, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada, e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 1º deste decreto;

III- **30 de novembro**, para levantamento dos convênios em execução;

IV- **13 de dezembro**, para entrega, à contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 1º deste decreto;

V- **20 de dezembro**, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho de recursos do Tesouro Municipal, à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

VI- **23 de dezembro**, para:

a) empenhamento das despesas com pessoal de competência do exercício;

b) recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

c) registro de ordens de pagamento e transferências financeiras e respectiva transmissão às instituições financeiras;

d) empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;

e) realização e pagamento de despesas à conta de receita vinculada até o limite de sua efetiva arrecadação.

VII- **27 de dezembro, até às 09:00 horas**, para a entrega pelo setor contábil do órgão de administração indireta e da Câmara Municipal, dos balancetes e demonstração de movimento de numerário ao setor contábil da Prefeitura, para a consolidação dos dados.

§1º Os saldos de empenhos não liquidados até **30 de dezembro** do ano em curso deverão ser anulados nesta data.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

§ 2º Os empenhos liquidados emitidos em 2024 deverão ser pagos até o dia 30 de dezembro de 2024, ou manter disponibilidade de caixa para pagamento futuro.

Art. 3º A partir da data de publicação deste decreto e até o dia 31 de dezembro de 2024, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno e apuração dos bens e valores constantes do inventário em toda a administração pública municipal.

Art. 4º O não cumprimento do disposto neste decreto, implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação no âmbito da área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de novembro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº. 4.594, de 01/11/2024 foi publicado na data de 01/11/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão